

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 90/2010 de 2 de Fevereiro de 2010

A Região, através da Secretaria Regional da Economia, pretendendo lançar um concurso público para a prestação de serviços de transporte marítimo regular de passageiros, com imposição de obrigações de serviço público, aos serviços marítimos explorados nas rotas Horta/Madalena/Horta, Horta/ S. Roque/Velas/S. Roque/Horta e Horta/S. Roque/Velas/Calheta/A. Heroísmo/S. Cruz da Graciosa/A. Heroísmo/Calheta/Velas/S. Roque/Horta, com efeitos a Janeiro de 2010, decidiu oferecer, às populações das Ilhas do Faial, Pico e São Jorge, o serviço de transporte marítimo em itinerários e horários ainda não previstos, designadamente no período de Inverno, de modo a verificar a sua aceitação e estimular a sua procura nas rotas colocadas a concurso;

Considerando que nessas rotas estavam incluídas algumas das rotas que se encontravam já previstas no contrato de concessão de exploração das embarcações *Cruzeiro do Canal e Cruzeiro das Ilhas*, outorgado em 19 de Setembro de 1988, aumentando, no entanto, designadamente, o número de frequências e incluindo outros itinerários para além dos actualmente previstos, a Secretaria Regional da Economia, a 31 de Agosto de 2009, acordou com a concessionária Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda, a respectiva revisão contratual, tomando em consideração que os novos itinerários e horários acordados têm no período de Inverno custos acrescidos relacionados com a procura, o que tornava a operação mais onerosa para a Concessionária, provocando um forte desequilíbrio financeiro na prestação;

Considerando, assim, que, acompanhando a alteração contratual, foi acordada de igual forma o reequilíbrio financeiro do contrato, tendo em atenção nomeadamente os princípios da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, da proporcionalidade, da justiça e da boa fé que devem sempre nortear a actividade da administração;

Considerando que a alteração contratual determinou que tendo em conta que os itinerários e horários desequilibravam a prestação da Concessionária, a Região pagaria àquela o montante de 185.000,00 €.

Considerando que nos termos da cláusula terceira da alteração contratual, o pagamento do montante de 150.000,00 €, referente ao período de 15 de Setembro a 30 de Novembro, vence no dia 1 de Dezembro de 2009 e o pagamento do montante de 35.000,00 €, referente ao período de 1 de Dezembro a 31 de Dezembro, vence no dia 31 de Dezembro de 2009.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, e das alíneas k) do artigo 2.º e a) do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional do n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, determino:

- 1 - O pagamento do montante de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) à Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda, referente ao período de 1 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2009, a ser processado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.
- 2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.